



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXMO. SR:**  
**JERSON PAPI DE SOUZA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

O vereador que este subscreve, representante do povo nesta Casa Legislativa, vem, através deste, requerer a V.Exa., ouvido o plenário conforme legislação em vigor, o envio desta solicitação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

- **Que esclareça o motivo pelo qual até a presente data os servidores municipais que possuem dois cargos (dois concursos) não estão recebendo mensalmente o valor de 2 (dois) auxílio alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 1.863/2021, tendo em vista que tais servidores foram aprovados e tomaram posse em dois concursos públicos, possuindo os mesmos direitos e deveres nos dois cargos.**

**JUSTIFICATIVA**

Dialogando com alguns Servidores Municipais que possuem dois cargos (dois concursos), foi possível verificar que o Poder Executivo não está pagando 02 auxílios alimentação para esses servidores, por esse motivo se faz necessário o presente requerimento. Vale destacar que foi encaminhando um ofício ao Poder Executivo em novembro de 2021 sobre a situação, porém até a presente data nada foi resolvido (doc. em anexo).

Câmara Municipal de Pedralva, 19 de setembro de 2022.

  
**Luiz Felipe Silva dos Reis**  
Vereador

**RECEBEMOS**  
Em 19/09/2022  
Horas: 16:55  
Protocolo: 452/2022

*M. G. Castro de Souza*  
**Maria Geralda Castro de Souza**  
Secretária Executiva da Câmara Municipal  
Pedralva MG

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
APROVADO EM: 19 / 09 / 22  
PRESIDENTE: *J. P. P.*  
SECRETÁRIO: *Etanna*

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Josimar Silva Freitas

CONSIDERANDO a lei Nº 1.863/2021 de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre concessão de auxílio alimentação aos servidores municipais de Pedralva;

CONSIDERANDO seu segundo artigo, primeiro parágrafo:

“§1º Consideram-se servidores para fins do disposto nesta Lei os servidores concursados e os contratados da Administração Pública Municipal”;

CONSIDERANDO que possuímos dois concursos realizados e duas tomadas de posses conforme termos constantes no departamento pessoal desta prefeitura;

CONSIDERANDO que temos todos os descontos em dobro, previdência social e imposto de renda;

CONSIDERANDO que as mesmas funções prestadas no primeiro cargo devem também serem prestadas no segundo cargo: carga horária, dias letivos, reuniões administrativas e pedagógicas, avaliações, conceitos, boletins, súmulas, atendimento coletivo e individual aos alunos e demais atividades que surgirem durante o ano letivo; nós servidoras públicas municipais, abaixo assinadas, possuidoras de dois cargos de professoras mediante concursos e posses, entendemos que diante de todas as considerações acima, é um DIREITO nosso, que nos seja concedido o valor de 2 (dois) auxílios alimentação mensalmente.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Pedralva, 29 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

\*Enes de Fátima Silva

\*Mara Lucimar Silva das Boas

Maria do Rosário Silva Faria

Catarina Luciana Pereira Alves

\*Ana Luiza Vitoriano

Regiane Aparecida Silva Silveira

→ Requerimento sem resposta ←

EM TEMPO: quando precisamos nos ausentar, é preciso 2 (DUAS) pessoas para nos substituir (uma em cada cargo), portanto, entendemos que, quem fica no nosso lugar \*AS 2\* recebem 2 valores,

Recebido  
29/11/21  
SIS-105 Rev.  
11/11/21

portanto, somos substituídas nesses 2 com 2 valores no vale alimentação, é justo termos 2.

E AINDA: fizemos 2 concursos em datas diferentes pagamos 2 vezes a taxa de inscrição, portanto

2

E MAIS: nas gestões anteriores que podíamos ter a cesta básica, recebíamos 2 cestas.\*

Gostaríamos que observassem esses quesitos.

Gratas pela compreensão

Pedralva, 08 de setembro de 2022

\* Concurssadas há mais tempo:

Recebíamos 2 cestas básicas:

Concursos - 1992 / 1999 / 2002